



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“BRINDANDO COM COCA COLA”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.011261/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Endereço: AUGUSTO MONTENEGRO Número: S N Complemento: KM 7 Bairro: NOVA MARAMBAIA Município:

BELEM UF: PA CEP:66820-000

CNPJ/MF nº: 04.928.297/0001-00

1.2 - Aderentes:

Razão Social:BRASIL NORTE BEBIDAS S/AEndereço: SANTAREM-CUIABA Número: S/N Complemento: KM 04 GALPAO I-A Bairro: MATINHA Município: SANTAREM UF: PA CEP:68030-000

CNPJ/MF nº:34.590.315/0015-53 Razão Social:BRASIL NORTE BEBIDAS S/AEndereço: TORQUATO TAPAJOS Número: 5800 Bairro: COLONIA TERRA NOVA Município: MANAUS UF: AM CEP:69093-415

CNPJ/MF nº:34.590.315/0001-58 Razão Social:BRASIL NORTE BEBIDAS S/AEndereço: DO CAFE Número: S/N Complemento: KM 05 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: RIO BRANCO UF: AC CEP:69920-190

CNPJ/MF nº:34.590.315/0009-05 Razão Social:BRASIL NORTE BEBIDAS S/AEndereço: MACAPA-MAZAGAO Número: S/N Complemento: GALPAOI KM 16 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: SANTANA UF: AP CEP:68925-001

CNPJ/MF nº:34.590.315/0006-62 Razão Social:BRASIL NORTE BEBIDAS S/AEndereço: AREIA BRANCA Número: 2200 Complemento: GALPAOI Bairro: AREIA BRANCA Município: PORTO VELHO UF: RO CEP:76809-080

CNPJ/MF nº:34.590.315/0012-00 Razão Social:BRASIL NORTE BEBIDAS S/AEndereço: DAS INDUSTRIAS Número: 445-A Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL GOV AQUILINO MOTA DUARTE Município: BOA VISTA UF: RR CEP:69315-262

CNPJ/MF nº:34.590.315/0008-24 Razão Social:BRASIL NORTE BEBIDAS S/AEndereço: TRANSCONTINENTAL Número: 2555 Complemento: SETOR 5 GALPAOI Bairro: RIACHUELO Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76913-805

CNPJ/MF nº:34.590.315/0014-72 Razão Social:BRASIL NORTE BEBIDAS S/AEndereço: PA-150 Número: S/N Complemento: KM 3,5 GALPAOI-A Bairro: NOVA MARABA Município: MARABA UF: PA CEP:68513-490

CNPJ/MF nº:34.590.315/0016-34

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Rio Branco/AC Manaus/AM Santana/AP Belém/PA Marabá/PA Santarém/PA Ji-Paraná/RO Porto Velho/RO Boa Vista/RR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/01/2021 a 05/02/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/01/2021 a 05/02/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção BRINDANDO COM COCA-COLA é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, na modalidade vale-brinde, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72, Portaria 41/08 do Ministério da Fazenda e Nota Informativa SEI nº 11/2018/COGPS/SUFIL/Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria – SEFEL/MF.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

A promoção será realizada no período compreendido entre de 04/01/2021 a 05/02/2021, podendo o

seu término ocorrer em data anterior, caso os brindes disponibilizados para esta promoção venham a se esgotar, por terem sido distribuídos antes do dia 05/02/2021.

QUEM PODE PARTICIPAR

A promoção é destinada a todas as pessoas físicas, brasileiras, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas na área de execução da promoção, qual seja, nas cidades pertencentes aos estados de Manaus/AM, Belém/PA, Marabá/PA, Santarém/PA, Ji-Paraná/RO, Boa Vista/RR, Porto Velho/RO, Santana/AP e Rio Branco/AC, que queiram participar, nos termos deste Regulamento.

PRODUTOS PARTICIPANTES

Todos os sabores de refrigerantes Coca-Cola, Fanta Laranja, Fanta Uva, Fanta Guaraná, Sprite, Schweppes, Guaraná Tuchaua, nas versões Originais, Sem Açúcar, em lata de 310 ml, 350 ml e 220 ml, Kapo em tetra pak 200ml e Leão em Pet 200ml.

COMO PARTICIPAR

Para participar e ganhar 1 (um) brinde (COPO COCA-COLA), entre os 4 modelos disponíveis no momento da troca, basta realizar compra de 6 (seis) produtos COCA-COLA, conforme relacionado no item PRODUTOS PARTICIPANTES, em qualquer ponto de venda da área de execução participante, relacionados no Anexo I, dentro do período de participação da promoção, mediante apresentação do comprovante de compra.

De posse do comprovante de compra o participante deverá se dirigir ao balcão de atendimento da loja e retirar o brinde: 1 (um) COPO COCA-COLA, de vidro, 190 ml, personalizado com a marca Coca-Cola, a escolha entre os modelos disponíveis na loja, conforme descrito acima.

A entrega dos brindes ocorrerá durante todo o período de participação indicado neste Regulamento, nos horários de funcionamento das lojas, desde que a promoção não tenha sido antecipadamente encerrada pelo término dos brindes constantes em estoque.

Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

Não serão aceitos para fins de participação nessa promoção os cupons e/ou notas fiscais emitidos por lojas não participantes, isto é, por lojas que não estejam relacionadas no Anexo I deste regulamento ou na compra de produtos COCA-COLA que não estejam relacionados no item Produtos participantes.

O participante não poderá escolher um modelo de COPO COCA-COLA que não esteja disponível no momento da troca.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/01/2021 00:00 a 05/02/2021 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
14.112	Copo de vidro Coca-Cola Nadir (Licenciado Coca-Cola), Copo Americano de 190ml, com 4 estampas diferentes.	2,44	34.433,28

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
14.112	34.433,28

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude comprovada, participação por meio da obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita ou de descumprimento de quaisquer das regras de participação, constantes neste regulamento, o participante será excluído desta promoção e não terá direito ao brinde.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

QUANTIDADE DE BRINDES

Serão distribuídos, nesta promoção, um total de 14.112 (quatorze mil cento e doze) Copos Coca-Cola, personalizados com a marca Coca-Cola, no valor unitário de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 34.433,28 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) em brindes.

ENTREGA DOS BRINDES

Os brindes serão entregues de forma instantânea, no balcão de atendimento/SAC da loja onde o consumidor realizou a compra dos produtos participantes, mediante a apresentação do cupom e/ou nota fiscal comprovando a compra de 6 (seis) produtos COCA-COLA participantes.

Para fins de controle, após conferência e entrega do brinde, o cupom e/ou nota fiscal de compras dos produtos participantes adquiridos será rubricado na frente e não mais poderá ser apresentado para novas trocas por brinde.

Haverá limitação de quantidade de brinde no ato da troca, de modo que cada participante poderá retirar até 04 (quatro) brindes por cupom fiscal, nos termos deste regulamento.

Caso haja o término de algum tipo de COPO COCA-COLA, o participante deverá fazer a troca pelo modelo que ainda estiver disponível, não cabendo a solicitação de brinde já esgotado.

LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS BRINDES

A comprovação de propriedade dos brindes, será feita por meio de Nota Fiscal de Compra, em até 08 (oito) dias antes do início desta promoção, conforme determinação de lei, na COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES 0201, localizada na Rod. Augusto Montenegro, S/Nº - KM 7, Bairro Flores, CEP 66635-110, Belém/PA.

Os brindes estarão expostos no SAC das lojas participantes, podendo suas imagens ilustrativas serem visualizadas, também, nos materiais de divulgação da promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

LOCAL DE DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

A divulgação desta campanha será feita por meio de materiais de PDV, podendo ser feita, também, por meio de internet, mídias sociais (whatsapp, Instagram, Facebook, LinkedIn e Twitter), spot de rádio, site <http://www.brasilnortebebidas.com.br>.

A informação para consultar o número do Certificado de Autorização SECAP/ME no Regulamento mediante o envio de uma mensagem no WhatsApp para 021 4002 – 2121 ou pelo CRC 4002-2121 constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 28 da Portaria/MF nº 41/08.

A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus para os ganhadores.

O brinde não poderá ser adquirido de maneira isolada nas lojas participantes desta promoção, mas, somente mediante a apresentação da nota fiscal ou comprovante de compra da quantidade de produtos participantes descritas no item "COMO PARTICIPAR".

Ao receber o brinde, caberá ao participante verificar, no mesmo ato, se este encontra-se em perfeitas condições. Caso forem constatadas quaisquer irregularidades, o participante deverá solicitar ao atendente, a troca imediata por outro em perfeitas condições.

Uma vez realizada a troca pelo brinde em perfeitas condições o participante não poderá, em hipótese alguma, solicitar a troca deste produto, bem como a devolução e/ou cancelamento desta operação.

A partir da efetivação da entrega do brinde em perfeitas condições cessará a responsabilidade das Promotoras em relação ao participante. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas por meio do SAC número 0800 702 5020.

Os ganhadores autorizam, desde já, sem nenhum ônus, como consequência da conquista do brinde, a utilização, pelas promotoras, de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano a contados do término da promoção, com o propósito de formação de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para as promotoras, sendo que de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria/MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito tais dados dos participantes.

O participante poderá entrar em contato com o SAC/CRC (central de relacionamento com o consumidor) número 0800 702 5020 para esclarecimentos de dúvidas.

A prestação de contas da promoção será feita pela MPC Legalização de Promoção Comercial, na pessoa de seu representante.

Fica desde já eleito o Foro do participante para solução de quaisquer questões referentes a esta promoção.

O Regulamento completo desta promoção e a listagem das lojas participantes estarão disponíveis no SAC/CRC (central de relacionamento com o consumidor) 4002-2121 e poderão ser solicitadas, também, pelo WhatsApp 021 4002 – 2121.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 21/12/2020 às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AOR.MAL.NFN